

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Criação e Inovação
Centro de Formação de Professores - CFP | Campus Amargosa
Plano de Capacitação Docente do CFP 2019-2023

**PROCEDIMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO
PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE**

- 1) Caso um docente esteja apto para se afastar e **queira adiar sua saída**, ele **deve justificar o não afastamento com, no mínimo, 60 dias** antes da data prevista para o seu afastamento, conforme cláusula geral, preenchendo a protocolando na Direção do CFP o *“Formulário 2 - Justificativa para o não afastamento no período previsto no Plano”*. Caso não apresente a referida justificativa, o docente perderá a prioridade, devendo ser realocado para a última posição do período regido por este Plano.
- 2) Estando apto para se afastar para capacitação, o docente deve, primeiramente, manifestar interesse nas “janelas” de apresentação de pedidos, nos meses de fevereiro (para afastamento no segundo semestre do mesmo ano) ou junho (para afastamento no início do ano seguinte), preenchendo o Formulário 1 dos Anexos deste Plano (*“Formulário 1 - Manifestação inicial de interesse de afastamento para capacitação”*), protocolando-o na Secretaria da Direção. Assim, podemos fazer um planejamento inicial dos afastamentos. Atenção: este instrumento não dispensa a abertura posterior de processo, indicada no item 2, a seguir.
- 3) Mantendo o interesse no afastamento, conforme artigo 8º da Resolução CONSUNI 006/2018, o docente deve solicitar o afastamento com, no mínimo, **90 dias antes da data pleiteada** a partir da abertura do processo físico ou eletrônico na Direção com entrega dos documentos presentes no artigo 9º da Resolução mencionada;
- 4) Aberto o processo pelo docente, a Direção o encaminhará para o Gestor do Núcleo de Atividades de Pesquisa do CFP, para posicionamento sobre a documentação entregue, bem como para verificação se o docente encontra-se na lista para capacitação no período solicitado;
- 5) Estando apto o processo, ele terá tramitação continuada. Em caso de inadequações ele poderá ser restituído ao docente para ajustes, ou preliminarmente indeferido se o docente encontrar-se inapto na lista de afastamento;
- 6) Caso atenda condições para prosseguir, o processo será encaminhado para a Área de Conhecimento em que o docente está vinculado, para que esta se posicione sobre encargos do docente que pretende se afastar e a importância da capacitação para a Área de Conhecimento, com foco nas Cláusulas 4 e 14 do item 6. (*“Critérios locais para liberação dos docentes para capacitação”*) do Plano de Capacitação Docente do CFP 2019-2023. Para se posicionar sobre os aspectos acima mencionados, a Área deverá preencher o *“Formulário 3 - Posicionamento da Área sobre o afastamento para capacitação”*, que deve estar assinado e apresentado junto com a Ata da reunião de Área que apreciou o processo. Caso haja redistribuição de encargos do docente a ser afastado entre docentes da Área ou de Área correlata, deverá ser apresentado *“Declaração de assunção de encargos a serem redistribuídos”*, conforme modelo disponível no *“Formulário 4: Declaração de assunção de encargos a serem redistribuídos (anexo do Formulário 3)”* deste Plano;

- 7) Sendo aprovado na Área, o processo será encaminhado para o Gestor do Núcleo de Atividades de Ensino, para que este se posicione sobre a distribuição dos encargos do docente e, excepcionalmente, pela contratação de professor substituto;
- 8) Na sequência, o processo será encaminhado para a Direção. Estando em condições de prosseguir, ele será encaminhado para apreciação do Conselho Diretor, para apreciação final;
- 9) Sendo aprovado pelo Conselho Diretor, o processo será encaminhado às instâncias superiores da Universidade, conforme estabelece a Resolução CONSUNI 006/2018.